

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
B

Ibaiti, 05 de março de 2018.

De: SECRETARIA

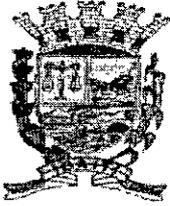
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor, para o veículo oficial desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
P

Ibaiti, 05 de março de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

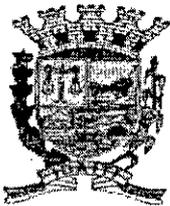
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor, para o veículo oficial desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
P

Ibaiti, 05 de março de 2018.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

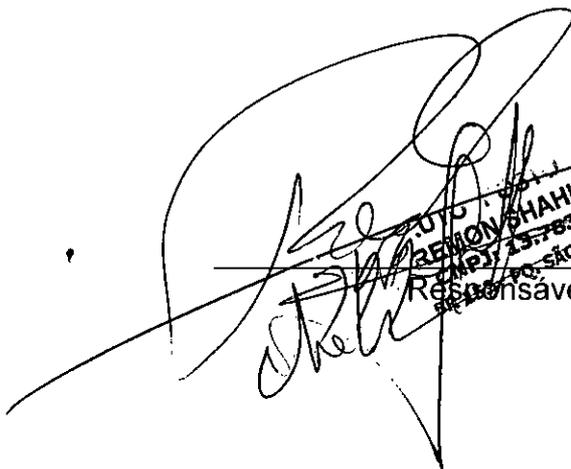
04
P

Empresa: Remon Shahin & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Endereço: Rua São Miguel, Rua Itália N:559
Telefone (43): 35463019
Data: 05/03/2018

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Gasolina Comum	1.766,78	Litro	4,25	
02	Óleo Lubrificante Sintético	2	Litro	17,00	
03	Filtro de óleo motor (Fiat Pálio Essence 1.6)	1	Litro	19,00	

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:


~~REMOM SHAHIN & CIA LTDA~~
~~CNPJ 13.783.138/0001-56~~
~~RUA SÃO MIGUEL - BAIRRO~~
Responsável

05
S**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		TELEFONE (43) 3546-3019
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2018** às **08:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018

06
7

Empresa: R.R. Guarneri & Cia LTDA
CNPJ: 08.260.032.0001-38
Endereço: Av. Gen. Paulo de Pimentel
Telefone (43): 3546 1084
Data: 5 / 3 / 18

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Gasolina Comum	1.766,78	Litro	4,28	
02	Óleo Lubrificante Sintético	2	Litro	29,00	
03	Filtro de óleo motor (Fiat Pálio Essence 1.6)	1	Litro	20,00	

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

R. R. Guarneri & Cia. Ltda.

Rafael Guarneri
Responsável

07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.260.032/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2006
NOME EMPRESARIAL R.R. GUARNERI & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PAPAÍ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 278	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO auditconsultoria@bol.com.br	TELEFONE (43) 3252-9065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2018** às **08:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018

08
/

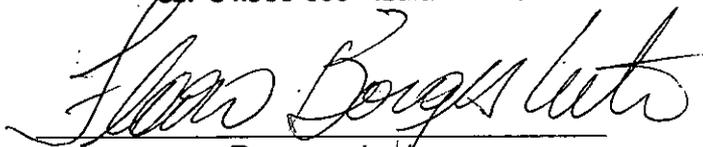
Empresa: FLAVIO BORGES NETO EIRELI-ME
CNPJ: 23.873.843/0001-06
Endereço: AV. PARANÁ 22
Telefone (43): 3546 1827
Data: 05/03/18

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Gasolina Comum	1.766,78	Litro	4.29	
02	Óleo Lubrificante Sintético	2	Litro	18.00	
03	Filtro de óleo motor (Fiat Pálio Essence 1.6)	1	Litro	20.00	

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

AUTO POSTO VISUAL 3
Flávio Borges Neto Eireli-ME
23.873.843/0001-06
Av. Paraná, 22 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibatí - PR


Responsável

09
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

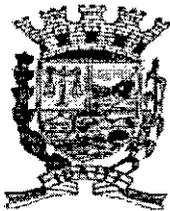
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.873.843/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2015
NOME EMPRESARIAL FLAVIO BORGES NETO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VISUAL III			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.WALTER@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2484 / (43) 9916-6566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 08:28:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018



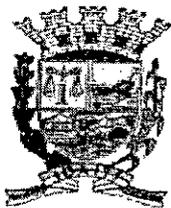
MAPA DOS ORÇAMENTOS

Produto	REMON SHAHIN & LTDA CIA LTDA	R. R. GUARNERI & CIA LTDA	FLAVIO BORGES NETO EIRELI
1. Gasolina Comum	4,25	4,28	4,29
2. Óleo lubrificante	17,00	29,00	18,00
3. Filtro de óleo motor	19,00	20,00	20,00

Certifico que a empresa **REMON SHAHIN & LTDA CIA LTDA** apresentou o menor preço no item 1. Gasolina comum segue abaixo a tabela com o item, quantidade e valores.

ITEM	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gasolina Comum	1.766,00	4,25	7.505,50
2.	Óleo lubrificante	2	17,00	34,00
3.	Filtro de óleo motor	1	19,00	19,00
VALOR TOTAL				7558,50

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



Ibaiti, 13 de março de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço de mercado dos produtos orçados.

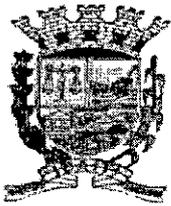
Considerando a média de consumo dos produtos de materiais de expediente apontada pela Secretaria administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor preço ofertados foi de **R\$ 7558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** e em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal, determino seja observado que o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2018, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de gasolina comum, óleo lubrificante e filtro de óleo do motor para consumo no veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti.

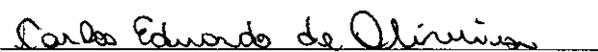
Considerando o **valor máximo de R\$ 7.558,50**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 14 de Março de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 36.847,08
(-) Saldo pelo preço máximo – água mineral natural, com e sem gás.....(R\$ 2.961,48)
(-) Saldo pelo preço máximo – material de expediente(R\$ 6.202,76)
(-) Saldo pelo preço máximo – material de processamento de dados(R\$ 1.854,60)
(-) Saldo pelo preço máximo – copa e cozinha, alim. e limpeza.....(R\$ 3.117,89)
= Saldo projetado da dotação orçamentária – Preço máximo.....R\$ 22.710,35

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando período do ano e o consumo de combustível em 2017, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 14/03/2018.

Ibaiti/Paraná, 14 de Março de 2018.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/03/2018

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	3.152,92	36.847,08
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	3.152,92	36.847,08
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	3.152,92	36.847,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	3.152,92	36.847,08
Total Geral	40.000,00	40.000,00	3.152,92	36.847,08

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

8/1

Ibaiti, 14 de março de 2018.

14
S

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 882, de 22 de dezembro de 2017.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR, considerando o valor de R\$ 7.558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado, à empresa contratada em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Nota Fiscal o da realização do fornecimento do produto, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

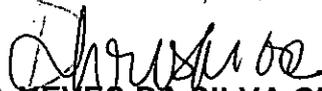
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

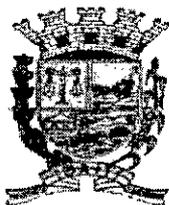
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.**

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

16
8

Presidente da Câmara Municipal

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 18 /2018

Senhor Presidente da Câmara,

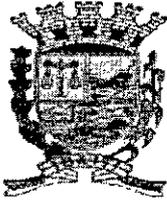
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para a aquisição combustível para o carro oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 7558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31.12.2018, conforme memorando expedido pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva**, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal constam atividades compatíveis com o objeto de aquisição.



Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

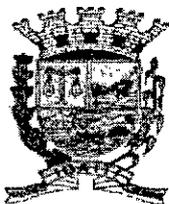
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;



5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009. expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

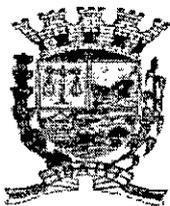
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
8

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

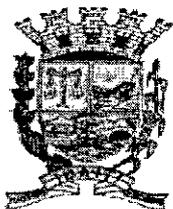
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 13 de março de 2018.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

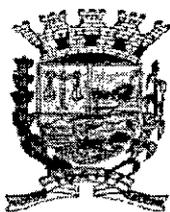
20
8

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 13 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21
P

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa fornecedora de combustível, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 13 de março de 2018.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

André Zanineti de Matos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

22
S

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1098 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 37

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zaninetti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

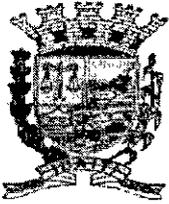
Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de março de 2018.

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

24
P

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME.

Objeto: aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00- material de consumo.

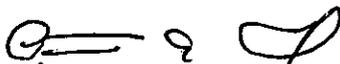
Valor total: R\$ 7558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 14.03.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME.
Contratado



25
4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 -
CONTRATO Nº 012/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor, para o carro oficial desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 009/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI (IBAITI CÂMARA DE VEREADORES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485, CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Rua Itália, 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, por seu representante legal **Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de Combustível, com previsão de contratação até 31.12.2018**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A presente Licitação tem por OBJETO a aquisição de Combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti.

O prazo máximo de entrega será de até 31.12.2018, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do Processo de Dispensa nº 009/2017, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 01, referentes ao Objeto **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, Parágrafo único deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gasolina Comum	1.766,00	4,25	7.505,50
2.	Óleo lubrificante	2	17,00	34,00
3.	Filtro de óleo motor	1	19,00	19,00
VALOR TOTAL				7558,50

Referente ao objeto do processo de Dispensa nº 009/2018, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e emitida a todo abastecimento, sendo a mesma emitida sem rasura; **Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

26
f

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	01.002.01.031.0001.2002	001	33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e efetuada no sistema de auto abastecimento, após solicitação formal da CONTRATANTE, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Ibaiti;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa**, em conformidade com a Portaria nº 005/2018;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018**;
- Executar/ entregar o produto a que se refere este a **dispensa de licitação**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria desta Câmara Municipal, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

f c e p b f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

27
P

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência até **31.12.2018** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Antônio Carlos da Silva
Câmara Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME.

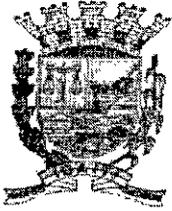
CONTRATADA

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) Simone Aparecida Fernandes Schuenck

2) Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
7
28
8

Convocação

Convocamos V.S.^a para apresentação dos documentos para assinatura de contrato referente à aquisição de combustível para o carro Oficial da Câmara Municipal de Ibaiti. Os documentos a serem apresentados são: **O contrato Social com sua Última alteração do contrato social, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**, estas certidões encontram-se pendentes no site da receita Federal e estadual, assim notifico a empresa para apresentação de tais documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os mesmo devem ser entregues a esta sede da Câmara Municipal Ibaiti/PR, situada à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, Ibaiti/PR ou através do e-mail: camaraibaiti@gmail.com.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido em 06/03/18

26

29
f

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

27
P
30
P

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela República Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME”**, com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

28
31

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

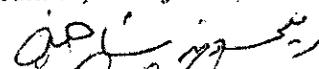
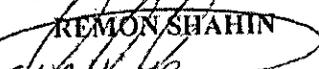
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA

GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

229
 322
 322

TABELIONATO NEGRÃO
 Vana A. Fraga Röveri - Escrevente



TABELIONATO NEGRÃO
 Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
 Rua Paraná, 51 (43) 3546 1465
 CEP 84.900-000 IBAITI, PR



TABELIONATO NEGRÃO
 Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
 Rua Paraná, 51 (43) 3546 1465
 CEP 84.900-000 IBAITI, PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
 PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700187240. NIRE: 41207083278.
 REMON SEARIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

30
33

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REM ON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REM ONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2018 às 08:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31
\$
34
\$

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: **13.783.138/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:37 do dia 13/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2018.

Código de controle da certidão: **BD85.3E51.E24F.0983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

32
7
35
\$

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017747838-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

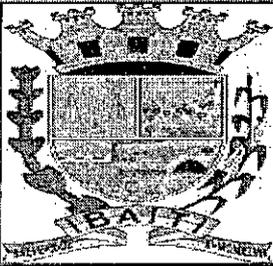
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

33
36
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 217/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 30/04/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE3J4442C972

REQUERENTE: REMON SHAHIN

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	81

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

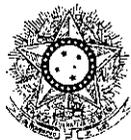
ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 145660637/2018

Expedição: 06/03/2018, às 11:00:52

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

35
38
d**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13783138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021710122268837560

Informação obtida em 06/03/2018, às 10:59:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

36
39

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1143 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD. N. 10318/18 de 23/02/2018

Recurso Administrativo contra pregão presencial n.º 00122018.

Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente.

Processo Administrativo número: 011/2018.

Recorrente: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME

DECISÃO:

Considerando o julgamento exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que opinou pela procedência do presente Recurso Administrativo, com base na fundamentação exarada no julgamento do Recurso em destaque, ratifico a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e defiro o pedido da Recorrente - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME, nos termos da fundamentação constante no Julgamento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no sentido de declarar como vencedora do item 4 - Lápis de Cor Longo, marca CIS, modelo Super Color 4mm, selo INMETRO Registro 004 769/2013, contendo 12 cores, de brinde 2 cores metalizadas (prata e dourada) e 1 apontador de lápis, a empresa - Ender Raimundo De Souza Eireli - Me, num total de 1.150 unidades - preço R\$ 8,00 (oito reais), código do produto 10.189, do pregão em destaque, vez que, classificada provisoriamente em primeiro lugar e amostra apresentada no prazo do recurso atende aos ditames do Edital - inserida no Pregão Presencial n. 02/2018.

Ibaity (PR), 14 de Março de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME.

Objeto: aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00- material de consumo.

Valor total: R\$ 7558,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com vigência até 31.12.2018.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 14.03.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 14 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME.
Contratado

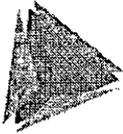
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 14 de março de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

37
40
§
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.558,50
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2018
Data Cancelamento	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

38
41
4

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1098 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 39

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art.1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

Publique-se e registre-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente